

ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

ADITIVO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**,
E, DE OUTRO A **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0005-67** localizada na **Avenida PE 15 , S/N- Tabajara, Olinda-PE**, neste ato representado por seu Diretor (a) Presidente Sr (a)., **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongü, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora administrativa, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] titular da cédula de identidade nº [REDACTED]-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela **PRIMEIRA CONVENENTE** e pela **SEGUNDA CONVENENTE** e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ADITIVO ao Convênio terá prorrogação de prazo de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, porém, ser renovado automaticamente por igual período a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos Convenentes, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

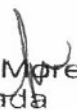
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de abril de 2026.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO - BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

Diretor



Documento assinado digitalmente

MIRELLY SILVA BEZERRA ARAUJO CAMARA

Data: 23/04/2026 10:41:41-0300

Verifique em <https://validar.fi.gov.br>

**INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**

Diretora Administrativa

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA
CPF nº 011.222.304-43